

1º Edital Aché “Mais vida para você”
Cultura e Esporte

1. EDITAL ACHÉ MAIS VIDA PARA VOCÊ – CULTURA E ESPORTE

Posicionado entre as cinco maiores corporações farmacêuticas do Brasil, a cada ano o **Aché** estabelece parcerias com os diferentes setores da sociedade civil, buscando fortalecer sua atuação social e seu compromisso com a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos brasileiros.

Confiando na justa reciprocidade que conduzirá a uma presença perene e duradoura nas localidades de sua atuação, o Aché não apenas gera, mas compartilha valor com a sociedade, sempre zelando pela sustentabilidade econômica, social e ambiental em todas as atividades da Companhia.

O **Aché** incentiva projetos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e ao seu propósito de levar mais vida às pessoas, onde quer que elas estejam. Dessa forma, prioriza iniciativas voltadas a grupos em situação vulnerabilidade social, especialmente nas localidades onde suas plantas industriais estão presentes.

Coerente com seus valores e pautado por uma atuação sempre ética e transparente, o **Aché** torna público o **1º Edital Aché Mais Vida para você - Cultura e Esporte**, que visa selecionar e financiar projetos culturais e desportivos aprovados na **Lei Federal de Incentivo à Cultura** ou na **Lei de Incentivo ao Esporte**.

Podem se inscrever os empreendedores qualificados como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos e, exclusivamente para a Lei de incentivo à Cultura, serão aceitas inscrições de organizações com fins lucrativos cuja atividade-fim esteja diretamente ligada ao setor cultural (agências culturais, produtoras culturais, entre outras).

Todos os interessados que atendam aos critérios definidos neste edital estão convidados a inscreverem seus projetos para que, com o apoio do Aché, possam contribuir com a nossa sociedade.

Para mais informações sobre o Aché, acesse: www.ache.com.br.

2. SOBRE O EDITAL

2.1. O Aché, no uso de suas atribuições e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, **torna público o 1º Edital Aché Mais Vida para você - Cultura e Esporte, regido pelo presente regulamento;**

2.2. Este edital visa selecionar e **financiar projetos culturais e desportivos já aprovados à captação de recursos** pelos órgãos competentes na **Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91) ou na Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06);**

2.3. O projeto inscrito deverá estar **apto a captar recursos entre novembro e dezembro de 2021**, conforme documentação comprobatória;

2.4. Para fins deste edital, serão considerados: i) projetos culturais de **todas as manifestações culturais/artísticas**; e ii) projetos desportivos e paradesportivos classificados **somente** nas manifestações de **desporto educacional e desporto de participação**;

2.5. Os projetos inscritos neste edital poderão ocorrer em qualquer município brasileiro, **sendo priorizados aqueles citados no item 4.2** deste regulamento;

2.6. O **objetivo primário** deste edital é selecionar iniciativas alinhadas ao propósito do Aché de "levar mais vida às pessoas onde quer que elas estejam", contribuindo com o **desenvolvimento da sociedade e redução das desigualdades**, prioritariamente nas comunidades de atuação da empresa, por meio do fomento a projetos culturais e desportivos **que tenham como público-alvo pessoas em situação de vulnerabilidade social** e que **dialoguem, direta ou indiretamente, com o tema da saúde e do bem-estar**;

2.7. Alinhado à Estratégia de Investimento Social do Aché, o **objetivo secundário** deste edital é selecionar iniciativas culturais e esportivas que contribuam transversalmente para o **alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU)**, respeitadas as possibilidades previstas em cada um dos mecanismos de incentivo fiscal (Lei nº 8.313/91 ou Lei nº 11.438/06);

2.8. Para fins deste regulamento, **são consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade social** aquelas economicamente vulneráveis (pertencentes às classes D e E) e/ou aquelas que pertencem a grupos sociais minoritários: crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCDs), população em situação de rua, população preta e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+, refugiados e imigrantes, assim como residentes de regiões de difícil e/ou pouco acesso aos serviços públicos, como moradores de áreas de risco, de periferias e subúrbios, e de área rural;

2.9. Visando o alcance os objetivos descritos anteriormente, serão selecionados e financiados, por meio deste edital, **projetos que se enquadrem em, pelo menos, um dos seguintes eixos temáticos** indicados para cada mecanismo de incentivo fiscal:

2.9.1. LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA:

- **EIXO 1: RELAÇÃO COM O TEMA DE SAÚDE:** iniciativas culturais que dialoguem com a área da saúde, especialmente aquelas que beneficiem grupos e/ou segmentos alinhados à natureza das atividades do Aché; iniciativas culturais desenvolvidas em hospitais, unidades de saúde, centros de atenção à saúde ou instituições correlatas; iniciativas culturais que beneficiem grupos de pessoas em vulnerabilidade social, e/ou pessoas diagnosticadas com alguma enfermidade, pessoas hospitalizadas, pessoas com algum nível de comprometimento de sua saúde; iniciativas culturais que tenham como público-alvo profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, terapeutas, entre outros);
- **EIXO 2: ECONOMIA CRIATIVA E GERAÇÃO DE RENDA:** iniciativas culturais que contribuam transversalmente para a geração de trabalho e renda; ações educativo-culturais para pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, que prevejam atividades culturais formativas e continuadas, potencial para a geração de renda; iniciativas culturais que promovam a economia criativa, o empreendedorismo e a inclusão produtiva;
- **EIXO 3: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA:** iniciativas que contribuam para democratizar e ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, priorizando as localidades onde são realizadas as operações do Aché; iniciativas que contemplem diferentes manifestações culturais e artísticas com potencial para impactar um expressivo número de pessoas; projetos que promovam o fortalecimento da identidade cultural das comunidades, em especial aquelas onde o Aché está presente; projetos que promovam circulação e itinerância de linguagens artísticas que qualifiquem a programação cultural dos municípios.

2.9.2. LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE:

- **EIXO 1: RELAÇÃO COM O TEMA DA SAÚDE:** iniciativas que incentivem a prática do esporte para a promoção da saúde e da qualidade de vida de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, nas manifestações esportivas de participação e de formação esportiva (não serão contemplados projetos esportivos voltados ao alto rendimento);
- **EIXO 2: INCLUSÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** iniciativas desportivas ou paradesportivas que contribuam com a inclusão social, especialmente aquelas que beneficiem pessoas em situação de vulnerabilidade social; projetos que façam uso do desporto educacional como ferramenta para promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

2.10. Os projetos culturais e desportivos aprovados neste edital **serão financiados por meio do repasse de recursos incentivados**, conforme previsto na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91) e na Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06);

- 2.11.** Os recursos para financiamento dos projetos serão repassados ao proponente em **parcela única**, conforme contrato firmado entre as partes;
- 2.12.** Para este edital, **não há um limite máximo de projetos a serem inscritos pela mesma organização proponente**, no entanto, será selecionado no máximo 1 (um) projeto por instituição;
- 2.13.** Os projetos inscritos **poderão solicitar financiamento de qualquer valor**, sendo prerrogativa do Aché decidir qual valor será repassado a cada projeto;
- 2.14.** **Caberá única e exclusivamente à organização proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários** à concretização do projeto, caso o valor patrocinado pelo Aché não corresponda ao orçamento mínimo (ou total) para a execução do projeto;
- 2.15.** Não há um número pré-determinado de quantos projetos culturais e desportivos serão selecionados neste edital, sendo prerrogativa do Aché decidir conforme sua avaliação e disponibilidade de recursos;
- 2.16.** A decisão pelo apoio dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social do Aché e da disponibilidade de recursos incentivados;
- 2.17.** Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pelo Aché e a seu exclusivo critério.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES

- 3.1.** Podem participar do processo de seleção **os proponentes enquadrados como:**
- 3.1.1 Para projetos desportivos:** Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos;
- 3.1.2 Para projetos culturais:** Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos; organizações de direito privado com fins lucrativos, desde que suas atividades-fim estejam diretamente ligadas ao setor cultural (como agências culturais, produtores culturais, entre outras);
- 3.2.** Os proponentes devem estar **devidamente regularizados**, obedecendo ao ordenamento legal vigente, e:
- 3.2.1.** Ter sido registrado há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme documentação comprobatória;

- 3.2.2.** Ter sede no território brasileiro;
- 3.2.3.** Apresentar, em ato constitutivo e/ou registro, finalidade necessariamente compatível com o mecanismo de incentivo que viabilizará o(s) projeto(s) apresentado(s);
- 3.2.4.** Ter comprovada experiência com a temática e com o público-alvo principal do projeto;
- 3.2.5.** Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei;
- 3.2.6.** Que não tenham recebido penalidades, condenações definitivas e/ou sanções administrativas junto ao poder público;
- 3.2.7.** Que não possuam processos em andamento em temas correlatos ao objeto do apoio deste edital.

3.3. NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

- 3.3.1.** Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEIs);
- 3.3.2.** Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, de direito privado, criadas, mantidas e/ou sistematicamente financiadas por outras empresas (ou grupos de empresas) do mesmo ramo do Aché;
- 3.3.3.** A equipe envolvida na aprovação dos projetos não poderá fazer parte da Direção ou do Conselho das organizações proponentes. Não poderá também, ocupar qualquer outro cargo na composição da organização, seja remunerado ou voluntário. Além disso, deverá estar em consonância com o código de Conduta do Aché e não poderá ter grau de parentesco (1º. grau), com pessoas envolvidas na administração da ONG, OSCIP ou organização sem fins lucrativos;
- 3.3.4.** Órgãos governamentais (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
- 3.3.5.** Coletivos e grupos informais;
- 3.3.6.** Organizações internacionais (sem registro no Brasil);
- 3.3.7.** Organizações com diretoria ou conselho vinculado a cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e/ou legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais) e/ou a cargos comissionados;
- 3.3.8.** Organizações de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);
- 3.3.9.** Organizações com vínculos político-partidários e/ou político-ideológicos;
- 3.3.10.** Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- 3.3.11.** Organizações com caráter religioso sectário, ou seja, que tenham quaisquer discriminação ou priorização do público beneficiário com base em preconceitos de credo e/ou orientação sexual.

3.4. A documentação do proponente deverá estar regular no momento de envio para análise deste edital.

4. REQUISITOS E PERFIL DOS PROJETOS

4.1. Somente serão analisados projetos cujas atividades **contemplem, pelo menos, um dos seguintes itens:**

4.1.1. Projetos culturais que contribuam para:

- a)** Formação e iniciação artístico-cultural;
- b)** Qualificação, capacitação e aprimoramento artístico e técnico do público;
- c)** Difusão e valorização do conhecimento e das expressões culturais de público vulnerável (conforme descrito no Item 2.8 deste regulamento);
- d)** Promoção, valorização, manutenção, e difusão do patrimônio cultural;
- e)** Formação e qualificação artística em diferentes linguagens, como congressos, seminários, cursos, oficinas, workshops etc.;
- f)** Apoio no processo de produção e montagem de espetáculos, exposições, shows musicais, residências artísticas e eventos culturais em qualquer linguagem artística e/ou quaisquer manifestações culturais;
- g)** Incentivo à leitura, à produção literária local, e/ou à criação ou qualificação de bibliotecas itinerantes e centros de leitura.

4.1.2. Projetos desportivos que contemplem:

- a)** ESPORTE COMO SAÚDE, LAZER E ENTRETENIMENTO: projetos voltados a práticas esportivas que objetivem o bem-estar, a promoção da saúde, tanto física quanto psíquica, sem focar na competição esportiva;
- b)** PROMOÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS: projetos voltados para a iniciação e a prática de modalidades esportivas por meio de atividades orientadas, podendo prever a participação em eventos competitivos, porém sem focar no alto rendimento ou na profissionalização de seus participantes;
- c)** ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL: projetos que propiciam a prática esportiva de forma ampla, aberta a pessoas de diferentes idades e grupos, voltados à integração social, à valorização da identidade cultural e/ou inserção social de públicos vulneráveis;
- d)** ESPORTE E EDUCAÇÃO: projetos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes em idade escolar, cujas atividades são oferecidas como complemento à grade curricular ou no contraturno escolar, tendo como foco o desenvolvimento integral desse público;
- e)** GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO / FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: projetos que objetivam qualificar a administração de equipamentos públicos e/ou capacitar recursos humanos na área esportiva, voltados a gestores públicos, educadores físicos e demais profissionais.

4.2 Serão priorizados e/ou considerados diferenciais, no processo de seleção deste edital, projetos que:

- Prevejam realização e/ou **execução em um ou mais municípios** onde estão instaladas as plantas industriais do Aché (**Anápolis – GO, Cabo de Santo Agostinho – PE, Guarulhos – SP, Londrina – PR e São Paulo (região extremo Sul) – SP**);
- Estejam alinhados à natureza das atividades do Aché, em especial aqueles que **dialoguem transversalmente** com os seguintes temas: **saúde e bem-estar; esporte; educação; segurança alimentar; geração de renda; desenvolvimento social e longevidade**;
- Apresentem **aspectos de inovação e criatividade**, como uso de tecnologias da informação e comunicação, mobilização de metodologias inovadoras e boas práticas comprovadas com potencial de replicação;
- Apresentem **possibilidades de contrapartidas** de visibilidade e/ou sociais que estejam alinhadas aos objetivos do Aché.

4.3 NÃO serão considerados para este edital projetos com as seguintes características:

- 4.3.1** Com período de execução inferior a 6 (seis) meses ou que possuam como atividade-fim a realização de eventos únicos ou ações pontuais de baixo impacto social;
- 4.3.2** Que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação dos inscritos no projeto;
- 4.3.3** Que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso a suas ações;
- 4.3.4** Voltados à realização de campanhas de comunicação e/ou conscientização;
- 4.3.5** De pesquisa;
- 4.3.6** De desenvolvimento tecnológico;
- 4.3.7** Voltados às categorias de base, visando a profissionalização dos beneficiados e/ou focados em competitividade, e/ou alto rendimento; e/ou de patrocínio a atletas e/ou clubes; assim como aqueles que retirem ou tenham o potencial de retirar seus beneficiados do convívio familiar e comunitário.

4.1 O **período máximo de execução** do projeto não deverá exceder **12 meses**;

4.2 As principais atividades do projeto deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que inscreveu o projeto neste edital, não podendo terceirizar para outras organizações a execução das atividades principais;

4.4 O proponente selecionado neste edital compromete-se a comunicar ao Aché quaisquer alterações feitas no projeto inscrito neste edital, a qualquer momento, seja a pedido da própria organização proponente ou do órgão público responsável pela aprovação;

4.5 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas nesse edital serão avaliadas pontualmente pelo Aché e a seu exclusivo critério.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1. O presente edital terá como cronograma:

- 5.1.1. Início do período de inscrições: dia 3 de setembro de 2021;
- 5.1.2. Encerramento do período de inscrições: às 18h do dia 29 de setembro de 2021;
- 5.1.3. Divulgação do resultado do edital: **26 de novembro de 2021**;
- 5.1.4. Realização dos aportes aos projetos selecionados: entre novembro e dezembro de 2021.

5.2. O Aché reserva-se o direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados desse edital e novas informações serão inseridas na página do edital: <http://editalacheculturaesporte.prosas.com.br>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas** na página do edital: <http://editalacheculturaesporte.prosas.com.br>;

6.2 Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações participantes com o Prosas. O Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma;

6.3 A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da organização proponente e executora do projeto, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. Projetos enviados pelo perfil e/ou CPNJ de terceiros serão desclassificados;

6.4 O período de inscrição dos projetos se inicia no dia **3 de setembro de 2021** e se encerra no dia **29 de setembro de 2021**, às **18h** (horário de Brasília), horário no qual o Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novos projetos. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação do Aché, mediante comunicação pela página do edital (<http://editalacheculturaesporte.prosas.com.br>).

6.5 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

- 6.5.1. Para preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;
- 6.5.2. Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

- 6.5.3.** A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 7.4, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio do projeto em tempo hábil.
- 6.6** Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie seu projeto” na página do edital, ela deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, clique aqui: <https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empresendedor> para consultar mais instruções;
- 6.7** Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Envie seu projeto” e fazendo o *login* com o e-mail e senhas cadastrados previamente no Prosas;
- 6.8** **O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez.** É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no **botão “Salvar rascunho”**, localizado na página do formulário de inscrição;
- 6.9** O Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 7 deste regulamento;
- 6.10** **Atenção: salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado nos itens 5.1 e 6.4 deste regulamento;**
- 6.11** Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito neste edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). O proponente também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "minhas propostas", acessível a partir do “menu” localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;
- 6.12** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do próprio Achē, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;
- 6.13** **Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise do projeto acontecem dentro da plataforma do Prosas e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização no Prosas. Mantenha este endereço de e-mail sempre atualizado e verifique o seu perfil do Prosas constantemente;**

6.14 Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;

6.15 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

6.15.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

6.15.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Aché para solucionar questões não previstas no regulamento;

6.15.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

6.15.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

6.15.5 Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 12 deste regulamento.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos solicitados para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados (preferencialmente no formato PDF) junto ao projeto, são:

a) Estatuto Social atual da organização cujo projeto foi aprovado na Lei de Incentivo à Cultura ou na Lei de Incentivo ao Esporte; ou o contrato social, no caso de organizações com fins lucrativos;

b) Ata de eleição/nomeação da diretoria atual da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);

c) RG e CPF dos 03 (três) representantes legais da organização (geralmente é o presidente, conforme eleição indicada na Ata enviada);

d) Comprovante de endereço em nome dos 03 (três) representantes legais da organização (conforme eleição indicada na Ata enviada);

e) Comprovante de endereço, em nome da organização, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

f) Ata da última assembleia realizada pela organização, no caso de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos;

g) Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

h) Certificado de Regularidade do FGTS em nome do proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

i) Certidão Negativa de Débitos – CND Federal, em nome do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

j) Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual, em nome do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

k) Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal, em nome do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- m) Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização);
- n) Projeto completo, conforme aprovado pelo órgão responsável pela avaliação do projeto, contendo a planilha orçamentária e o cronograma de atividades do projeto e as metas e indicadores de monitoramento e avaliação;
- o) Diário Oficial da União contendo a publicação da aprovação do projeto;
- p) Quando não informado no Diário Oficial, documento comprobatório do período de captação do projeto.

7.2 O Aché poderá solicitar dos proponentes, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – que deverão ser apresentados no prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8 ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** serão analisados o cumprimento dos requisitos previstos nesse edital, além do alinhamento temático aos eixos previstos no item 2.9;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** será realizada com projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apontados no item 8.2 deste edital;
- **Terceira etapa - análise documental:** será realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos citados no item 7 deste edital;
- **Quarta etapa - análise final:** realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, o Aché definirá quais projetos serão financiados, com base em sua Estratégia de Investimento Social e recursos disponíveis.

8.2 Para análise das propostas na **segunda etapa**, conforme apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- 8.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO:** Neste critério, serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização proponente. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática, comunicação com o público beneficiado e transparência;
- 8.2.2 VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO:** Serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve ser coerente

com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre objetivos e atividades, ter coerência orçamentária, e ser viável em relação ao escopo proposto;

8.2.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A organização precisa informar se possui práticas de monitoramento e avaliação de suas atividades e quais serão utilizadas no projeto. Será considerado um diferencial a utilização de indicadores de execução e resultados, relacionados às atividades e ao impacto, respectivamente;

8.2.4 POTENCIAL DE IMPACTO: Espera-se que o projeto gere um impacto positivo concreto e eficaz ao público atendido, à comunidade e/ou à organização social. Serão priorizados os que deixem um legado no território (como ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais, dentre outros);

8.2.5 ATENDIMENTO ÀS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS: Serão priorizados os projetos culturais ou desportivos alinhados à natureza das atividades do Aché, em especial aqueles que dialoguem transversalmente com os seguintes temas: saúde e bem-estar; esporte; educação; segurança alimentar; geração de renda; desenvolvimento social; e longevidade;

8.2.6 ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES PRIORITÁRIAS: Serão priorizados os projetos que preveem realização e/ou execução em um ou mais municípios onde estão instaladas as plantas industriais do Aché: Guarulhos (SP), Cabo do Santo Agostinho (PE); São Paulo (SP) - extremo Sul da Cidade; Anápolis (GO); Londrina (PR).

9 RESULTADOS

9.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 26 de novembro de 2021 na página do edital: <http://editalacheculturaesporte.prosas.com.br>;

9.2 O parecer de análise e/ou a pontuação final atribuída a cada proposta não serão divulgados, servindo tão somente para o controle interno da Comissão de Avaliação. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

10 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O Aché reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) Projetos que não tenham sido aprovados pela Secretaria competente a tempo de apresentar o Diário Oficial constando a aprovação, conforme disposto no item 7.1 deste regulamento, no momento da inscrição do projeto;
- b) Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto nos itens 3 e 4 e subitens;
- c) Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 6.4;
- d) Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 7, ou envio da documentação em situação irregular;
- e) Envio de documentos ilegíveis;
- f) Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- g) Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;
- h) Desrespeito aos valores éticos do Aché.

12 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pelo Aché e Prosas, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos;

12.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que o Prosas processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes/ servidores da organização que venham a ser informados ao Prosas) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

12.3 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que o Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso do Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

12.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados.

11 FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

11.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto e seleção nesse edital não obriga o Aché, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;

11.2 O apoio previsto nesse edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pelo Aché, ou empresas pertencentes ao seu conglomerado, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

11.3 Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto;

11.4 O proponente apoiado deverá apresentar prestação de contas e evidências da execução do projeto e eventuais contrapartidas, com periodicidade e escopo a ser definido posteriormente entre as partes;

11.5 O Aché acompanhará o investimento realizado nos projetos selecionados por meio de plataforma contratada para o monitoramento dos projetos, cabendo à organização preencher as informações de acordo com a periodicidade e formato estabelecidos.

12 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

12.1 O Aché poderá alterar esse edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação desse edital, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

12.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Aché em relação aos projetos aprovados para financiamento;

12.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo desse edital, envie e-mail para projetosincentivados@ache.com.br

12.4 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre da plataforma Prosas, acione o botão “suporte” ao lado direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para suporte@prosas.com.br.